SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 53/2022 Tipo Menor Preço por Item

Edital de Pregão para aquisição de um tratador de sementes.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10hs30min do dia 20 de dezembro de 2022,** nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.973, de 22 de agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de equipamentos agrícolas, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a aquisição de um tratador de sementes, com quantidades e valor de referência, conforme descrito no anexo I deste Edital.
- 1.2 O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento e possuir garantia mínima de 12 meses.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2022 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2022 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 20 de dezembro de 2022** diretamente ou representado por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.**

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se for o caso;
- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **a.3**) inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
- **a.4**) Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) Registro Comercial, se Empresa Individual.
- **b**) quando representada por Procurador, apresentar:
- **b.1**) Instrumento Público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO



"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4 Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- 3.5 Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.6 Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);
- 3.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo no Anexo III).

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nos 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

- **5.1** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- b) Descrição dos produtos ofertados, informando a marca;
- c) Preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observações:

1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- **6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.12** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.13** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE
 Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Modelo no Anexo IV).

7.1.2 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração atestando que a empresa não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- 7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- 7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- 7.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Dispensado, conforme previsto no Art. 32, § 1°, da Lei 8.666/1993.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.

8 DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Instrumento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;
- **10.2** Após a solicitação da entrega do produto pelo Setor de Licitações e Contratos, que será realizada via *email* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO



"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **10.2.1** A entrega deverá ser efetuada junto à Garagem Municipal, situado à Rua Brasilina Terra, n° 2585, Bairro 21 de Abril, Jóia RS;
- **10.2.2** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;
- 10.2.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- **10.2.4** O prazo de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser prorrogados, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo e aceito pela Administração;
- **10.3** Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **10.4** O equipamento terá garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo.

11 DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato, num prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da licitação e liberação pelo Órgão Federal responsável.
- **11.2** A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o n° da Licitação, as retenções e os dados bancários;
- **11.3** O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;
- **11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** A licitante/Adjudicatária que não cumprir o previsto neste Edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- **12.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **13.1** Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital;
- **13.2** As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO Unidade			Projeto			Elemento		
08	Sec.Munic.Agricult.,Indúst. Com.e Turismo	0802	1	428	Aquisicao de Equip. Plataforma Brasil	449052400000	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Е

15 DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

RUDINEI DE VARGAS Assessor Jurídico - OAB/RS 102.037 Jóia - RS, 06 de dezembro de 2022.

	ADRIANO MARANGON DE LIMA
	Prefeito Municipal
Este Edital se encontra e	xaminado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em//	_·

Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 http://www.joia.rs.gov.br - e-mail: licitacoes@joia.rs.gov.br - CNPJ 89.650.121/0001-92



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Municipio de Joia – RS
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Jóia - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

Ao Município de Jóia — RS Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu Contador
, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente
data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de
14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
n° 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(RS), de de 2022.
Carimbo e assinatura do Contador (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Município de Jóia – RS
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2022.
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Jóia,
Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO
MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-
81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Brasilina
Terra, nº 2016, bairro 21 de Abril, Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato,
daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa
, sediada na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº,
neste ato representada por, inscrito no CPF sob n°, portador da
Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir
denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do Pregão
Presencial nº 53/2022, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos,
e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das
partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Fornecimento do item vencido na licitação, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						R\$-	R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 2.1 Após a solicitação da entrega dos produtos pelo Setor de Licitações e Contratos, que será realizada via *email* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- 2.1.1 A entrega deverá ser efetuada junto à Garagem Municipal, situado à Rua Brasilina Terra, n° 2585, Bairro 21 de Abril, Jóia RS;
- 2.1.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;
- 2.1.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- 2.1.4 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

MUNI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- 2.3 Todos os equipamentos terão garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo;
- 2.4 O prazo de vigência do contrato será até 31 de março de 2023, sem prejuízo da garantia do equipamento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato, num prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da licitação e liberação do recurso por Órgão Federal.
- 3.2 A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, as retenções se houver, a garantia do equipamento e os dados bancários;
- 3.3 O pagamento de fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;
- 3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		UNIDADE	PR	PROJETO		ELEMENTO		
08	Sec.Munic.Agricult.,Indúst.C om.e Turismo	0802	1	429	Aquisicao de Equip. Agricolas Conv	449052400 000	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO	Е

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **5.1 DA CONTRATANTE:**
- 5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 5.2 DA CONTRATADA
- 5.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;
- 5.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato;
- 5.2.4 Fornecer garantia mínima de acordo com o solicitado.

MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Juliano Paz – Mat. 2125-3 conforme Portaria n° 10.662/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e concord vias de igual valor, teor e forma na presença d	es, as partes assinam o presente contrato em três e duas (2) testemunhas.
	Jóia - RS, de de 2022.
ADRIANO MARANGON DE LIMA Prefeito de Jóia Contratante	NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA Representante Legal Contratada
	DE VARGAS OAB/RS nº 102.037
	NO PAZ ato – Mat. 2125-3
Testemunhas:	